



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00811 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31E5C3C7C320F6A756979E68536F3A3A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 001/18.
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 229/18.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/18.
RESUMO DE CONTRATO Nº 230/18.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.
- RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
- DOCUMENTO ORIENTADOR DA REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APARTIR DO ANO LETIVO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 Data: 30 de janeiro de 2018, Hora: 09:00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Eletrocardiograma através de estação fixa conectada a rede de internet com fornecimento de equipamentos e laudos para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS da Rede Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum (BA). Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações do Município, situado à Rua Eduardo Barreto, nº 39, Centro, Cafarnaum - BA, ou por via e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, CAFARNAUM/BA, em 16 de janeiro de 2018. Alberto da Silva Mota – Pregoeiro

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 001/18 – Objeto: Contratação de Profissional na área de Assessoria e Consultoria no SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Cafarnaum – Bahia. Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Fabiana Marques Dourado de Almeida – Valor Global R\$ 48.000,00; Alberto da Silva Mota - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/18 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA, objeto Contratação de Profissional na área de Assessoria e Consultoria no SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Cafarnaum – Bahia-; Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93-Dot.Orçam/18/02.05.01-2008-3390.35.00-0 -**Contratada** –Fabiana Marques Dourado de Almeida Vlr. Global R\$ 48.000,00 – Data de Assinatura 04/01/18-Vig. Até 31/12/18; Sueli Fernandes Novaís de Souza – Prefeita Municipal.



Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 002/18 – Objeto: Contratação de Empresa na área de Assessoria e Consultoria Previdenciária, para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Cafarnaum – Bahia. Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA - ME – Valor Global R\$ 82.800,00; Alberto da Silva Mota - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 230/18 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA, objeto-Contratação de Empresa na área de Assessoria e Consultoria Previdenciária, para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Cafarnaum – Bahia.; Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93-Dot.Orçam/18/02.05.01-2008-3390.35.00-3390.39.00-0 -Contratada CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA – ME- Vlr. Global R\$ 82.800,00 – Data de Assinatura 04/01/18-Vig. Até 31/12/18; Sueli Fernandes Novais de Souza – Prefeita Municipal.



Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20850AD546AAE3BBC5CC4D00350352AA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - ESTADO DA BAHIA**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o nº 001/2018, tendo por objeto Contratação de Profissional na área de Assessoria e Consultoria no SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Cafarnaum – Bahia, e **ADJUDICA** a favor Sr^a, **FABIANA MARQUES DOURADO DE ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob o nº 022.536.375.56, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com formas de pagamentos conforme contrato.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita, 04 de Janeiro de 2018.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 002/2018, tendo por objeto Contratação de Empresa na área de Assessoria e Consultoria Previdenciária, para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Cafarnaum – Bahia, e **ADJUDICA** a favor Empresa, CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA - ME, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.703.529/0001-10, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais), com formas de pagamentos conforme contrato.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 04 de Janeiro de 2018.

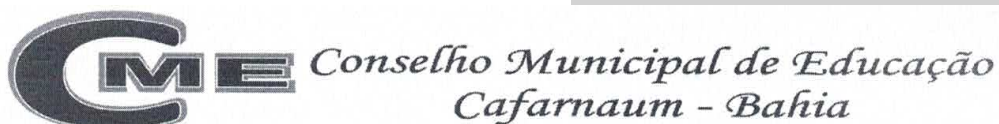
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



RESOLUÇÃO Nº 002 de 11 de janeiro de 2018

Versa sobre a Aprovação da Proposta de Reorganização do Tempo Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2018, no Município de Cafarnaum-BA, conforme minuta de portaria.

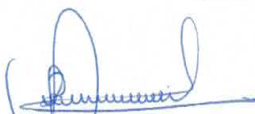
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Cafarnaum – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Cap. V art. 25, inciso XII do Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Proposta de Reorganização do Tempo Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2018 no Município de Cafarnaum-Ba.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum, Ba. 11 de janeiro de 2018.



Valdoberto Pereira Sales
Presidente do CME

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros

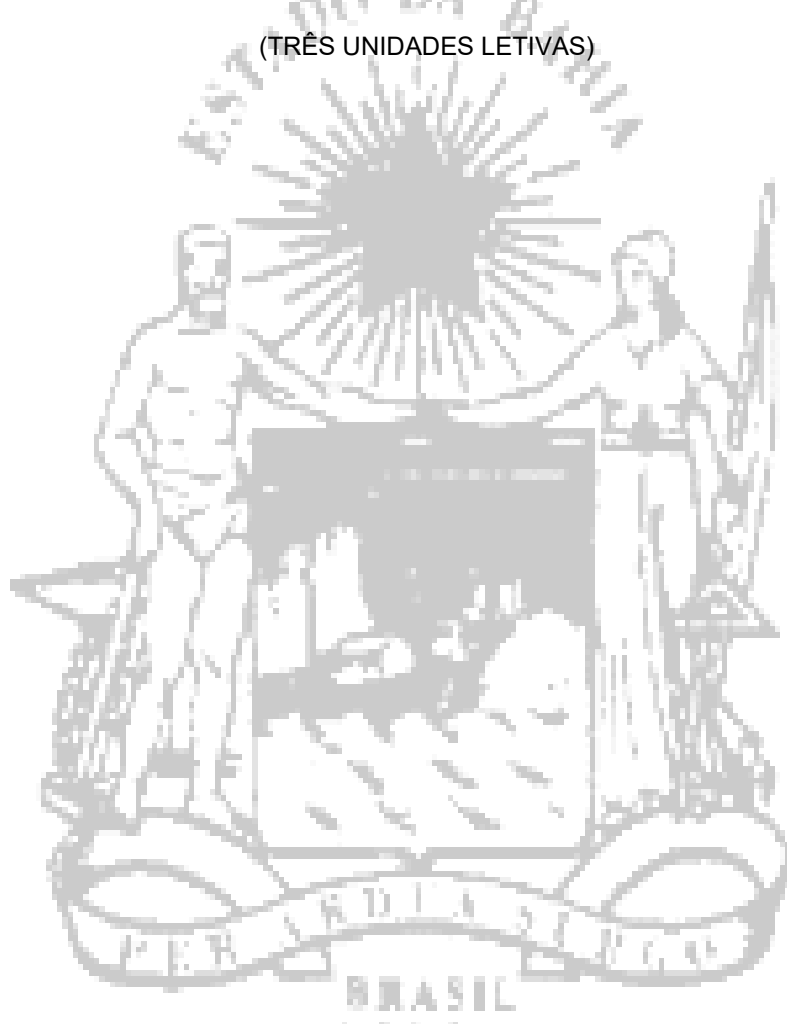


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento Pedagógico

DOCUMENTO ORIENTADOR DAREORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO
NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APARTIR DO
ANO LETIVO DE 2018

(TRÊS UNIDADES LETIVAS)



Cafarnaum –BA, 16 de janeiro de 2018

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31E5C3C7C320F6A756979E68536F3A3A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

1. INTRODUÇÃO

A divisão do ano letivo em unidades letivas deve basear-se em dois aspectos principais: o primeiro e mais importante é o pedagógico, e o segundo que existe para garantir o primeiro é o administrativo. Dessa forma essa proposta visa repensar essa divisão, através da redução das quatro unidades letivas por ano estabelecidas no município, para três unidades letivas, de modo a melhor garantir que esses princípios possam em consonância resultar em uma educação de excelência.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Reorganizar o tempo educacional de modo a melhor atender às necessidades pedagógicas da comunidade escolar, bem como às exigências administrativas da gestão educacional.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a elevação da aprendizagem dos estudantes, resultando na melhoria dos indicadores educacionais, em especial a elevação do IDEB;
- Melhorar a organização do tempo pedagógico do trabalho docente, para que o tempo de aprendizagem dos sujeitos, seja considerado, respeitando suas especificidades, para o fortalecimento do processo de acompanhamento e intervenção no percurso de aprendizagem dos estudantes, para a construção de aprendizagens significativas;
- Fortalecer a Práxis pedagógica, garantindo que as diretrizes e orientações estejam presentes no trabalho pedagógico realizado;
- Racionalizar e ressignificar o tempo escolar, para uma melhor distribuição dos conteúdos e atividades dos diversos componentes curriculares, durante o ano letivo;
- Garantir o cumprimento da carga horária de cada componente curricular, definida nas Matrizes Curriculares;
- Racionalizar o uso dos recursos envolvidos no trabalho.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31E5C3C7C320F6A756979E68536F3A3A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A liberdade da organização do ano escolar, bem como do seu tempo é assegurada pela LDB na lei 9.394/96:

“Artigo 23- A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”.

4. METODOLOGIA DA PROPOSTA

4.1 DA REDUÇÃO DE QUATRO PARA TRÊS UNIDADES

A divisão do ano letivo em quatro unidades tem gerado uma carga excessiva de trabalho tanto para os alunos que são submetidos a quatro períodos de avaliações pontuais, quanto para professores que precisam destinar grande parte de seu tempo pedagógico para a realização desses momentos, e para a gestão que além do tempo para planejamento destina também recursos diversos para o cumprimento de um período que tem se mostrado ineficaz naquilo que é a priori o objetivo do espaço escolar: proporcionar ambiente de aprendizagens significativas.

Se observamos, como exemplo, o calendário da III unidade do corrido ano no município de Cafarnaum, veremos que está destinado para o final da referida unidade um período de duas semanas para realização de atividade diretamente relacionadas ao processo de avaliação. Comumente a semana anterior é utilizada pelos professores para um trabalho de preparação da semana de provas (revisão de conteúdos como lembrete daquilo que fora estudado, e não como processo de reconstrução daquilo que não fora eventualmente aprendido, e fechamento de notas). A semana posterior a esse período não é diferente quanto ao uso racional e eficaz do tempo pedagógico, o início da unidade seguinte é lento, o ritmo do processo de ensino foi perdido, há aqueles que ainda fecham notas, e há aqueles que usam o esse tempo para passar as notas aos alunos. Enfim, são mais duas semanas direta e indiretamente ligadas a esse processo de fechamento de uma unidade, considerando que o ano possui quatro unidades o tempo, esforço e recursos gastos nesse processo parecem exorbitantes para o resultado produzido.

A redução da quantidade de unidades parece, portanto, uma ação lógica, porque pode nesse sentido contribuir para uma redução de esforços em torno de um único

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

processo, garantindo maior tempo e recursos para serem dispensados em diferentes momentos.

4.1.1 DO PROCESSO AVALIATIVO

O processo de avaliação segue as disposições da Resolução Nº 026 de 26 de agosto de 2009, do Conselho Municipal de Educação de Cafarnaum, com duas alterações, no inciso III do artigo 3º, e no inciso I do artigo 5º, que tratam da divisão das médias por unidades letivas. As médias das unidades somadas no ano passam de uma divisão por 04 para uma divisão por 03, referentes à mudança de 04 para 03 unidades letivas, tendo como valor de média máxima os mesmos 10 pontos por unidade da resolução, com a exigência de que o valor mínimo dessa média para aprovação do educando seja de 50% do valor da média máxima. Por essa proposta, o novo texto dos incisos citados passaria a ser:

“A avaliação será somativa. Ao final do ano letivo as médias de cada unidade serão somadas, alcançando um valor máximo de 30 (trinta) pontos, e divididas por 03 (três) atingindo a média final com valor máximo de 10 (dez) pontos”

4.2 DA PERSPECTIVA DO ALUNO E DO PROFESSOR

A redução deve proporcionar maior tempo para alunos e professores se dedicarem a estudos, atividades, processos de avaliação e de recuperação contínua de conhecimentos, resultando em um processo de ensino e aprendizagem de melhor qualidade. Nesse sentido as disciplinas com menor carga horária devem ser essencialmente beneficiadas, essas costumam ter um número pequeno de aulas por unidade, o que dificulta o processo ensino-aprendizagem, assim as ações que demandam maior tempo de execução, como atividades de uso social por exemplo, que têm se mostrado como uma potente ferramenta pedagógica, são negligenciadas, e substituídas por atividades de rápida execução, mas de menor resultado. Mesmo as disciplinas com carga horária maior, enfrentam dificuldades já que possuem, em proporção, maior currículo a ser desenvolvido. A quebra constante no ritmo, e o tempo destinado a finalização das unidades, interfere no andamento dos conteúdos, o que impede que o currículo seja trabalhado em sua completude, ao longo dos anos nossos alunos acumulam uma gigantesca defasagem de conteúdos.

4.3 DA PERSPECTIVA DA GESTÃO

Duas das maiores dificuldades de toda gestão é o tempo e os recursos. Talvez um dos principais ganhos com essa proposta seja justamente o ganho de tempo, e ele é necessário para que se possa gerir as demais responsabilidades do gestor, o pedagógico, o pessoal e o financeiro. Outro ganho relevante é a economia de recursos, com três unidades tem se, por exemplo, a redução direta de 25% de gastos com impressões de avaliações globais escritas, recursos que podem ser destinados a outras atividades da escola.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31E5C3C7C320F6A756979E68536F3A3A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

5. CONCLUSÃO

A redução das unidades letivas por si só não representará mudanças no processo pedagógico ou de gestão se vier desarticulada de outras ações como por exemplo a “Proposta de Recuperação Paralela e Contínua”, e a “Proposta de AC em rede”. Contudo, articulada com outras propostas, o que é o intuito dessa secretaria, a redução pode ser útil no sentido de proporcionar uma melhor organização do tempo pedagógico.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum, através do departamento pedagógico, a partir do ano letivo de 2018, opta por organizar os 200 dias e 800 horas do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, e Educação Infantil, em três unidades letivas, equiparando a organização das ações pedagógicas à do Ensino Médio, ofertados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino. O ano letivo será organizado por meio de calendário escolar, elaborado em diálogo com os segmentos educacionais, parecer do Conselho Municipal de Educação e publicado em Diário oficial do Município.

Siméia Rodrigues Souza Bastos
Secretária de Educação

Maria Aparecida Ferreira da Conceição
Diretora do Departamento de Ações e Projetos Pedagógicos

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31E5C3C7C320F6A756979E68536F3A3A